
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE ESTUDOS

1º Semestre Letivo 2026 – (2026/1º)

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Estudos tem como finalidade promover a inclusão educacional, ampliar o acesso ao ensino superior e beneficiar alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante a concessão de bolsas de estudo parciais de até 75% sobre o valor das mensalidades.

O programa observa os princípios da equidade, transparência, mérito social e responsabilidade institucional, respeitando a sustentabilidade econômico-financeira da Instituição.

CLÁUSULA 2ª - MODALIDADE DAS BOLSAS

As bolsas concedidas no âmbito deste programa são:

- Bolsas parciais, variando de:
 - **25% (vinte e cinco por cento)**
 - **50% (cinquenta por cento)**
 - **75% (setenta cinco por cento)**

O desconto concedido por meio deste programa não cumulativas com outros descontos, bolsas, convênios ou programas institucionais, salvo expressa autorização da Instituição.

CLÁUSULA 3ª - PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do Programa de Bolsas:

- Alunos ingressantes ou veteranos, regularmente matriculados no semestre 2026/1º;
- Que comprovem renda familiar compatível com os critérios definidos neste edital;
- Que não possuam débitos financeiros com a Instituição no momento da concessão.

CLÁUSULA 4ª - CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A concessão da bolsa será baseada em análise socioeconômica individual, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

4.1. Renda Familiar Per Capita

Será analisada a renda bruta mensal familiar, dividida pelo número de integrantes do núcleo familiar.

4.2. Faixas indicativas de análise (podem ser ajustadas internamente):

- Até **1,5 salário-mínimo per capita** → prioridade máxima
- De **1,5 a 3 salários-mínimos per capita**
- Acima de **3 salários-mínimos per capita** → baixa prioridade

4.3. Condição Econômica Familiar

Além da renda, poderão ser considerados:

- Situação de emprego dos responsáveis financeiros;
- Gastos essenciais (aluguel, financiamento habitacional, saúde, educação);
- Existência de dependentes (crianças, idosos, pessoas com deficiência);
- Situações excepcionais devidamente comprovadas (doença grave, desemprego recente, eventos extraordinários).

CLÁUSULA 5ª - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de análise, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos.:

- Documento de identificação do aluno;
- Comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar;
- Declaração de imposto de renda (quando aplicável);
- Comprovante de residência;
- Declaração socioeconômica preenchida e assinada;
- Outros documentos que a Instituição entender necessários;

-
- Formulário de solicitação de bolsa FAZP 2026/1º (anexo I).

A omissão ou prestação de informações falsas implicará indeferimento do pedido de bolsa.

Orientações para Entrega da Documentação

Os documentos deverão ser entregues em envelope A4, na cor branca, devidamente identificado com as seguintes informações:

- Nome completo;
- CPF;
- Curso;
- Semestre

Local de entrega: 3º (terceiro) andar da Instituição.

Horário: das 13h00 às 20h00.

CLÁUSULA 6ª - PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo será composto por:

1. Inscrição no Programa, dentro do prazo estabelecido;
2. Análise socioeconômica interna, realizada por comissão designada pela Instituição;
3. Classificação conforme critérios de renda e condição econômica;
4. Concessão conforme disponibilidade orçamentária.

A concessão da bolsa **não é automática** e está condicionada à análise e aprovação institucional.

CLÁUSULA 7ª - MANUTENÇÃO DA BOLSA

A bolsa concedida:

- Terá validade semestral, limitada as mensalidades do semestre 2026/1º;
- Será automaticamente cancelada em caso de:
 - Trancamento de matrícula;

-
- Abandono do curso;
 - Inadimplência;
 - Descumprimento das normas acadêmicas ou administrativas.

CLÁUSULA 8ª – DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE BOLSAS E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. Constituição da Comissão

A análise dos pedidos de bolsa de estudos será realizada por **Comissão Interna de Análise de Bolsas**, instituída pela Direção da Instituição, composta por, no mínimo:

- 01 (um) representante da Direção Administrativa;
- 01 (um) representante da Direção Acadêmica;
- 01 (um) representante do Setor Financeiro ou equivalente.

Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser ajustada a critério da Instituição, observada a imparcialidade, a confidencialidade das informações e a observância dos critérios estabelecidos neste Programa.

8.2. Competência da Comissão

Compete à Comissão de Análise de Bolsas:

- I. Receber, analisar e validar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II. Avaliar a renda familiar per capita e a condição econômica do núcleo familiar;
- III. Classificar os candidatos conforme os critérios socioeconômicos estabelecidos;
- IV. Definir o percentual de bolsa aplicável, observado o limite máximo de 75% e a disponibilidade orçamentária;
- V. Deliberar sobre deferimento ou indeferimento dos pedidos;
- VI. Registrar e formalizar as decisões para fins administrativos e de controle interno.

8.3. Critérios de Trabalho e Metodologia de Análise

A Comissão atuará com base em critérios objetivos e verificáveis, considerando:

- Renda familiar bruta mensal e renda per capita;
- Número de integrantes do grupo familiar;
- Situação de emprego e estabilidade da renda;
- Despesas essenciais comprovadas;
- Existência de dependentes econômicos;
- Situações excepcionais devidamente justificadas e documentadas.

§1º A análise terá caráter socioeconômico, não gerando direito adquirido à concessão da bolsa.

§2º A Comissão poderá, a seu critério, solicitar documentos complementares, realizar diligências internas ou esclarecer informações prestadas pelo candidato.

8.4. Prazos para Inscrição e Entrega de Documentos

Os interessados deverão realizar a inscrição no Programa de Bolsas e apresentar a documentação exigida impreterivelmente no período de **13 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026**.

§1º Não serão analisados pedidos protocolados fora do prazo.

§2º A ausência, incompletude ou inconsistência da documentação poderá ensejar o indeferimento do pedido.

8.5. Prazo de Atuação da Comissão

A Comissão de Análise de Bolsas terá prazo de trabalho compreendido entre **26 de fevereiro de 2026 e 04 de março de 2026**, período destinado à análise, classificação e deliberação final sobre os pedidos apresentados.

Parágrafo único - O resultado da análise será comunicado aos candidatos pelos canais oficiais da Instituição, não cabendo recurso administrativo, salvo erro material comprovado.

8.6. Confidencialidade e Responsabilidade

Todos os dados e documentos apresentados serão tratados de forma confidencial, sendo utilizados exclusivamente para fins de análise socioeconômica, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação no Programa implica aceitação integral das regras;
- A Instituição se reserva o direito de alterar, suspender ou encerrar o Programa, mediante comunicação prévia;
- Casos omissos serão resolvidos pela Direção Administrativa e Acadêmica.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.



Faculdade Zumbi dos Palmares